

ENCARTE A ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 1.180 – ABRIL/2003

- De ordem do Exmo. Juiz Vice-Corregedor Regional, arrolam-se abaixo, os comunicados de aplicação de penalidades aos reclamantes:

1. ELIANE DE BRITO (Auto de Infração nº 70003.373/02-9, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício SDF nº 06/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 04.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 03.12.2002.

2. DARCI MUNCHEN (Auto de Infração nº 70000.2003-373-04-00-0, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício SDF nº 06/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 04.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 15.01.2003.

3. JAQUELINE SILVA DA CRUZ (Reclamatória – Sumaríssimo nº 00173-2003-004-04-00-2, da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, comunicado pelo Ofício SDF/POA nº 360/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 14.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 02.04.2003.

4. MOISÉS MOTTA OGORODNIK (Auto de Infração nº 40001.004/02-6, da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, comunicado pelo Ofício SDF/POA nº 360/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 14.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 26.09.2002.

5. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DO RGS (Auto de Infração nº 40004.004/02-7, da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, comunicado pelo Ofício SDF/POA nº 360/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 14.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 09.12.2002.

6. GLADISMAR VIEIRA GOULART (Auto de Infração nº 81174.017/02-3, da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, comunicado pelo Ofício SDF/POA nº 360/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 14.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 04.02.2003.

7. LUCIANE EBERHARDT DE ALMEIDA (Auto de Infração nº 80088.017/02-3, da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, comunicado pelo Ofício SDF/POA nº 360/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 14.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 26.02.2003.

8. PEDRO CELSO FICK (Auto de Infração nº 80033.301/02-6, da 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, comunicado pelo Ofício nº 222/03, recebido na Secretaria da Corregedoria em 15.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 04.07.2002.

9. ELIANE DE FÁTIMA PEIXOTO (Auto de Infração nº 80041.301/02-1, da 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, comunicado pelo Ofício nº 230/03, recebido na Secretaria da Corregedoria em 23.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 22.10.2002.

10. LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA (Auto de Infração nº 70001-2003-373-04-00-5, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício SDF nº 07/2003, recebido na Secretaria da Corregedoria em 30.04.2003).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 18.02.2003.